



TERMO DE CONTRATO Nº 025/2015-PMAA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPF/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

CONTRATADA: ANA LUCIA GOMES DA SILVA, RG: 1.125.845 - SSP-PI, CPF: 381.714.143-20, brasileira, solteira, ORIENTADORA SOCIAL, residente e domiciliado à Rua Luiz Martins de Araújo, S/Nº – Bairro: Centro, na Cidade de Antonio Almeida – PI - CEP: 64.855-000.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Orientadora Social.

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições do Contratado compreendem:

- Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, e com a participação dos jovens, o planejamento do ProJovem Adolescente;
- Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização;
- Desenvolver os conteúdos e atividades;
- Registrar a frequência diária dos jovens;
- Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo;
- Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades;
- Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens;
- Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens;
- Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2015.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 16, de 10.01.2013:

VALOR BRUTO	R\$: 788,00
INSS 8%	R\$: 63,04
SUB-TOTAL	R\$: 724,96
IRRF 0,0%	R\$: -----
ISS 3%	R\$: 21,74
VALOR LIQUIDO	R\$: 706,22

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratado se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Locação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 18 de MARÇO de 2015.

João Batista Cavalcante Costa
JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Ana Lucia Gomes da Silva
ANA LUCIA GOMES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. *Chirineia M. da S. Correia* 066022663-49
2. *Valdineu Coelho Ribeiro* - 930.303.023 - 68



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça Central, 350 Fone/Fax: (89) 3489-1187/1200 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

PORTARIA Nº 008/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DE ARAUJO ALENCAR**, portador do CPF nº 970.767.403-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Informática da Secretaria Municipal de Saúde - SESA do município de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2º - Revogada disposições contrário, esta portaria retroagirá os seus efeitos aos dois dias do mês de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 24 de Fevereiro de 2015.

Adriano Veloso dos Passos
ADRIANO VELOSO DOS PASSOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça Central, 350 Fone/Fax: (89) 3489-1187/1200 - CEP. 64740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04

PORTARIA Nº 009/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, VIII e XI combinado com o art. 88, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 784/2009 de 24 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do Sr. **NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO**, portador do CPF nº 814.906.583-00, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Controladoria da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI.

Art. 2º - Revogada disposições contrário, esta portaria retroagirá os seus efeitos aos dois dias do mês de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 24 de Fevereiro de 2015.

Adriano Veloso dos Passos
ADRIANO VELOSO DOS PASSOS
Prefeito Municipal